



Número: **0800773-90.2019.8.15.0571**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Pedras de Fogo**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>RICARDO DIAS DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23800 383	23/08/2019 21:12	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
23800 387	23/08/2019 21:12	<a href="#">Doc. Médica 2</a>	Outros Documentos
23800 388	23/08/2019 21:12	<a href="#">Doc. Médica 1</a>	Outros Documentos
23800 389	23/08/2019 21:12	<a href="#">BO e Comp. de Pag. Administrativo</a>	Outros Documentos
23800 390	23/08/2019 21:12	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>	Documento de Identificação
23800 391	23/08/2019 21:12	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
23800 392	23/08/2019 21:12	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
24427 380	17/09/2019 11:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
27378 800	10/01/2020 00:06	<a href="#">Expediente</a>	Expediente

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321113906300000023060082>  
Número do documento: 19082321113906300000023060082

Num. 23800383 - Pág. 1



Nome: Ricardo Dias da silva				Registro:
Idade:	Sexo: masc	Cor:	Clínica: <i>Traumatologia</i>	EMP: _____ LR: _____
Data: 21-03-2019		Cirurgião: DR SÁVIO BRUNO		
1º Assistente: FELLIPE BEZERRA		2º Assistente: _____		
Anestesista: _____		Instrumentador: _____		
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID
<i>Fratura do Rádio Distal</i>				S52.5
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO				CID
<i>O mesmo</i>				
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S)				CÓDIGO
<i>Redução Cruenta + Fixação Interna</i>				
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 ( ) Sim 2 (X) Não				
Descreva: _____				
Biópsia de Congelação: 1 ( ) Sim 2 (X) Não				
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 (X) Enfermaria 2 ( ) Terapia Intensiva 3 ( ) Residência 4 ( ) Óbito durante o Ato Cirúrgico				



Scanned by CamScanner



**DESCRIÇÃO DA CIRURGIA**

**Posição e Preparo:**

Paciente em decúbito dorsal sob anestesia

Garroteamento de membro superior ao nível do 1/3 médio do braço

Assepsia + Antissepsia

Aposição de campos cirúrgicos estéreis

**Incisão:**

Incisão em região volar e distal para acesso ao rádio

Dissecção por planos até foco de fratura



**Achados:**

Visualização de fratura do rádio distal

**Conduta:**

Realizada manobra para redução de fragmentos ósseos

Aposição de 01 placa bloqueada para rádio distal de 4/6 furos + 03 parafusos

Aposição de 02 uni de fio de k numero 2.0

**Fechamento:**

Limpeza com SF a 0,9% de punho

Fechamento por planos

**Curativo**

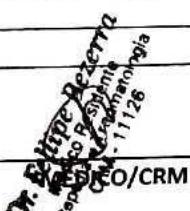
Retirada de garroteamento de membro superior

Observada boa perfusão periférica

Tala axilopalmar gessada

**OBS: ATO CIRURGICO SEM INTERCORRENCIAS.**

Data: 21-03-2019



Scanned by CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



### UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UPS):

Nome: HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL

Cód. do CNES: 2303082

CNPJ: 10.490.987/0001-23

Endereço: RUA PROFESSOR GETÚLIO CÉSAR R. GUEDES, 12 - CENTRO

Município: PEDRAS DE FOGO

Estado: PARAÍBA

UF: PB

### PACIENTE:

Nome:

Ricardo Diniz da Silveira

Sexo:

Idade: 35

Profissão:

Documento:

Endereço:

R. Wilson Pinheiro, 138

Município:

Estado:

UF:

Cód. IBGE Município:

CNS:

Data de Nascimento:

Data de Atendimento:

Cartão SUS:

PSF:

ACS:

Hora:

### RAÇA/COR:

1. BRANCA  
 4. AMARELA

2. NEGRA  
 5. INDÍGENA

3. Parda  
 6. SEM INFORMAÇÃO

### AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

1. Peso:

200

2. Situação / Queixa:

Morador da favela

3. Breve História: Comorbidades / Hábitos / Costumes:

( ) Has ( ) Insuf. Renal ( ) AVC ( ) Hepatopatia ( ) Cardiopatia  
( ) Dproc ( ) Transtorno Mental ( ) Alcoolismo ( ) Tabagismo ( ) Drogas  
( ) Neoplasia ( ) Epilepsia ( ) Outros:

Alergia:

Medicamento em Uso:

SSVV:

PA:

HGT:

FR:

Temp:

Sat. O<sub>2</sub> (%):

4. Grau de Dor:

( ) Dor Leve

( ) Dor Moderada

( ) Dor Forte

2

AGU. 2019

5. Classificação de Risco

( ) Vermelho

( ) Amarelo

( ) Verde

( ) Azul

Vigilante FZ. da Silva  
COMENDADOR ENR.

Scanned by CamScanner

**ANAMNESE E EXAME FÍSICO (SUMÁRIOS):**

He é srt, fm trave - po  
Díspéz fm e a mst

**EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS):****RESULTADOS:****MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS**

1. *veliss em ls fm*
2. *se fumante solu ls fm*
3. *fm*
4. *fm*

*Lito para fm  
20-2-2019*

**CARÁTER DE ATENDIMENTO:**

- 1- ELETIVO  2- URGÊNCIA  3- ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO A SERVIÇO DA EMPRESA  
 4- ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO  5- OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVOLVIMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

**PROCEDIMENTOS - DESCRIÇÃO:****DIAGNÓSTICO:**

CID - 10

<b>MEDICAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> PRESCRIÇÃO <input type="checkbox"/> APLICADA	<b>SERVIÇOS REALIZADOS: CÓD. PROCEDIMENTOS:</b> 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____
<b>ENCAMINHAMENTO:</b> <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	CNS: _____
<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO	CBO: _____
<b>HOSPITAL</b> <input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTROS	CRM: _____

Assinatura do (s) Profissional (Is) Assistente (s) - Carlmbo

Polegar:

Assinatura do Paciente / Acompanhante ou Responsável:

*Ricardo Alves da Silva*  
Assinatura do Delegado Técnico - Carlmbo

Assinatura do Revisor Administrativo - Carlmbo





11/08/2019  
S. J. Abençoado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Saúde  
Sistema de Referência e Contra-Referência

## FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Nome:	Edmundo P. C. T.		Nº
Sexo:	M	Idade:	35
Endereço:			
Unidade Admritiva:			
Agente de Saúde:			
Encaminhado(a) para:	G. S. Bocagno		
Motivo do Encaminhamento:	Saúde mental quando te pede ajuda de sua comunidade cívica pessoal (C) Colaborar com o paciente Otávio		
Encaminhamento:	Função:	Data: 16-3-19	



## CONTRA REFERÊNCIA E CONDUTA REALIZADA

(Solicitamos o envio desta pelo Motorista ou pelo Paciente)

Nome:	
Procedimentos:	

Scanned by CamScanner





## LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME: Ricardo Dias da silva				PRONTUÁRIO Nº:	
IDADE: 36 ANOS	SEXO: MASC	COR	CLÍNICA <i>Ortopedia</i>	ENF.	LEITO
DATA DE ADMISSÃO 16-03-2019		DATA DE ALTA		TEMPO DE PERMANÊNCIA	
DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Fratura do Rádio Distal</i>				CID <i>S52.5</i>	
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO <i>O mesmo</i>					
OUTROS DIAGNÓSTICOS					
PRINCIPAIS EXAMES <i>Rx de punho demonstrando fratura consolidação de rádio distal</i>					
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA					
ATOLOGIA PATOLÓGICA					
INFECÇÃO DE F.O. ( ) SIM (X) NÃO		COLETA DE MATERIAL ( ) SIM ( ) NÃO			
RESULTADO BACTERIOLOGIA					
CONDIÇÕES DE ALTA (X) MELHORADO ( ) REMOVIDO ( ) A PEDIDO ( ) CURADO ( ) ÓBITO					

### RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES)

Paciente portador(a) de fratura do rádio distal foi submetido(a) a tratamento cirúrgico através de TTO CIRURGICO COM PLACA BLOQUEIA DA E FIOS DE K. Recebe alta em boas condições clínicas e orientações com relação ao uso de medicação analgésica e/ou antibiótica. Retornará ao ambulatório deste serviço para continuidade de tratamento e orientações.

### ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

**DIETA:** Livre ou conforme já realizada pelo(a) paciente se diabético, hipertenso, renal crônico, etc...

**REPOUSO:** Relativo em casa por 15 dias.

Retorno às atividades sem esforço físico em 30 dias.

Retorno às atividades com esforço físico leve em 45 dias e com esforço maior em 90 dias.

**CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA:** Lavá-la com água e sabão duas vezes ao dia. Não colocar produtos tópicos no lugar. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar. 2019

### MEDICAÇÕES PARA CASA:

**RETORNO:** Ao posto de saúde em 21 dias.

Ao ambulatório do Complexo Hospitalar Mangabeira em 21 dias para revisão. DR SAVIO BRUNO

*22/03/19*

DATA

Dr. Valdebran Carvalho Jr.  
Médico - CRM 7672  
2019/2020

ASS. MÉDICO / C.R.M

Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO,

CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

Scanned by CamScanner

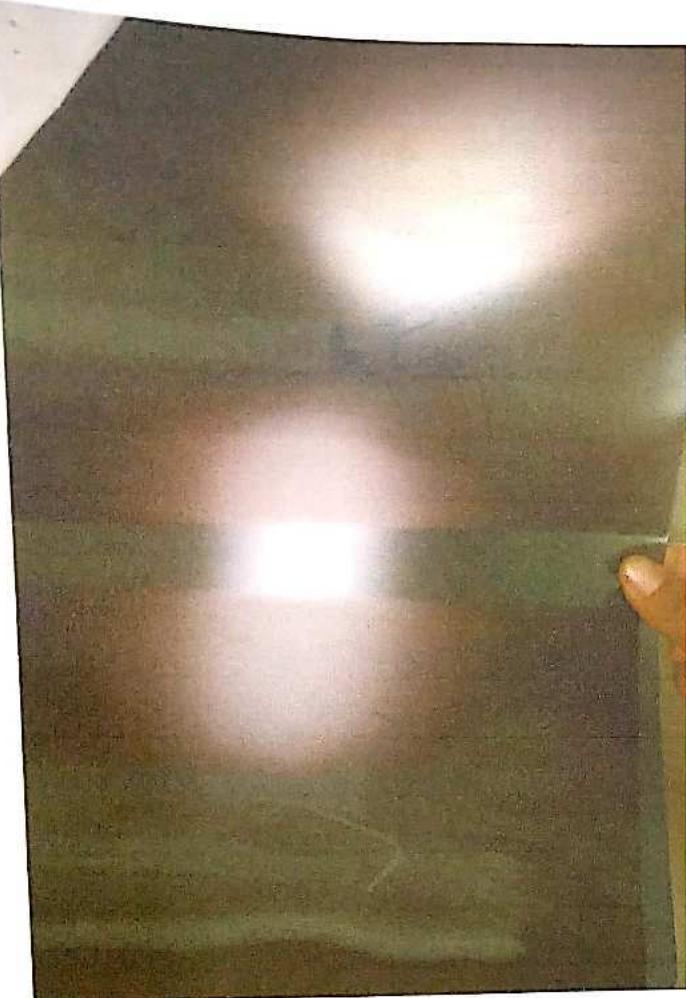


Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321114605900000023060086>  
Número do documento: 19082321114605900000023060086

Num. 23800388 - Pág. 5



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321114605900000023060086>  
Número do documento: 19082321114605900000023060086

Num. 23800388 - Pág. 6



## CERTIDÃO

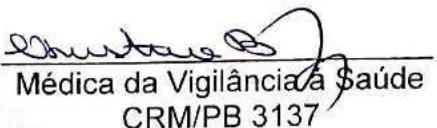
Nº. 1064/2019

Atendendo solicitação de **RICARDO DIAS DA SILVA** e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº213566. e prontuário 2019.03.1804 pertencentes ao paciente **RICARDO DIAS DA SILVA** requerente que foi atendido dia 16/03/2019 ás 14h37min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro superior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do radio distal esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico no dia 21/03/2019. Com alta médica dia 22/03/2019.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 08 de julho de 2019

  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3137



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321114605900000023060086>  
Número do documento: 19082321114605900000023060086

Num. 23800388 - Pág. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA  
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY  
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N  
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980  
FAX: ( ) - CNPJ:

Ficha Nr: 213566 Atd: Nao Regulad  
Data: 16/03/2019  
Hora: 14:37:16  
Repcionista: ADRIANA DA SILVA  
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Num. de vezes atendido: 1

Nome: RICARDO DIAS DA SILVA

Num. Prontuario: 2019.03.001804

CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 42979972 Fone: 981875007

Natural: SAO PAULO/SP Data Nasc.: 02/04/1983 Id: 36 ano(s)

End.: RUA WILSON RIBEIRO DE MEDEIROS, 138SEM CARTAO DO SUS BAIRRO MANGUEIRA

Bairro: CENTRO Cidade: PEDRAS DE FOGO UF :PB

Mae: MARINES DE JESUS DIAS Pai: SEVERINO ERMINIO DA SILVA

Raca: PARDA Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: PEDREIRO SEM ESPECIFICACAO Estado Civil: SOLTEIRO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA Escolaridade: PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

Recn.: ESPOSA RESPONSABEL LUCIDALVA DO NASCIMENTO SILVVVVA

Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: HOSPITAL PEDRAS DE FOGO

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: MOTO

Vitima de violência por: NAO

[ ] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

PA: FR:

FC: TP:

Peso: Altura:

Glicemias: IMC:

Circ. Abd: O2%:

Causa Principal

AV<sup>+</sup> TACAO DA ORTOPEDIA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

[ ] Aparentemente Bem [ ] Grave

[ ] Politraumatizado [ ] Convulsao

[ ] Hemorragia [ ] Dispneia

[ ] Diarreia [ ] Agitado

[ ] Regular [ ] Chocado

[ ] Vomito

Observacao

História Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Alentrou queda de moto  
com dor em quadril ( )

Diagnostico

| Conduta

Sobreto.

Prescriçao

| Horario da medicacao

Scanned by CamScanner



## FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Data da Admissão: 16/03/19

Nome: Ricardo Dan do Silveira  
Prontuário: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Enfermaria: \_\_\_\_\_ Leito: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Sexo: F ( ) M ( ) Cor: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 02/04/83

QPD: Dan do Silveira

HDA: Indolente e mole o dia todo no  
quarto e na sala

2. rit comum do novo dentel

Medicações em uso: \_\_\_\_\_

### Interrogatório Sintomatológico:

Geral: [ ]Febre [ ]Astenia [ ]Anorexia [ ]Perda de Peso \_\_\_\_\_ Kg em \_\_\_\_\_ [ ]Prurido [ ]Sudorese  
[ ]Calafrios [ ]Alopecia [ ]Adenomegalias [ ]Icterícia [ ]Tonturas [ ]Outros: \_\_\_\_\_

Pele: \_\_\_\_\_

Cabeça e Pescoço: [ ]Cefaléia [ ]Espirros [ ]Rinorréia [ ]Obstrução Nasal [ ]Epistaxe  
[ ]Dor de Garganta [ ]Bócio [ ]Rouquidão [ ]Disfagia Audição: \_\_\_\_\_ Visão: \_\_\_\_\_

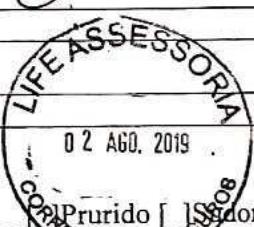
AR e ACV: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Tosse [ ]Expectoração [ ]Hemoptise  
[ ]Dispneia [ ]Palpitações [ ]Desmaio [ ]Cianose [ ]Edema \_\_\_\_\_ Outros: \_\_\_\_\_

ABD: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Pirose [ ]Soluço [ ]Regurgitação [ ]Hematêmese [ ]Náuseas  
[ ]Vômitos [ ]Dispepsia [ ]Diarréia [ ]Melena [ ]Enterorragia [ ]Constipação [ ]Aumento de volume

AGU: [ ]Disúria [ ]Incontinência [ ]Retenção [ ]Poliúria [ ]Oligúria [ ]Noctúria [ ]Hematúria  
[ ]Mal Cheiro [ ]Corrimento [ ]Outras: \_\_\_\_\_

SME: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Rigidez pós-reposo [ ]Deformidades  
[ ]Artralgia [ ]Calor [ ]Rubor [ ]Edema [ ]Crepitação [ ]Fraqueza [ ]Atrofia [ ]Espasmos

SN e PSQ: [ ]Insônia [ ]Sonolência [ ]Convulsões [ ]Motricidade e Sensibilidade \_\_\_\_\_  
[ ]Amnésia [ ]Libido [ ]Humor



**Antecedentes Pessoais e Hábitos:**

Doenças Anteriores: \_\_\_\_\_

Alergias: \_\_\_\_\_  HTFCirurgias: \_\_\_\_\_  HAS  DM  TB  HEP  Dislipidemia  Banho de Rio  Casa de Taipa[ ] Trauma \_\_\_\_\_  Neo \_\_\_\_\_  Tabagismo \_\_\_\_\_

[ ] Alcoholismo \_\_\_\_\_

Exercício Físico: \_\_\_\_\_ Alimentação \_\_\_\_\_

**Antecedentes Familiares:**

HAS \_\_\_\_\_ DM \_\_\_\_\_ TB \_\_\_\_\_

Dislipidemias \_\_\_\_\_

**Exame Físico:**Peso: \_\_\_\_\_ Kg Altura: \_\_\_\_\_ m IMC = \_\_\_\_\_ PA = \_\_\_\_\_ mmHg  
FC = \_\_\_\_\_ FR = \_\_\_\_\_ TEMP(°C) = \_\_\_\_\_

Geral: \_\_\_\_\_

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): \_\_\_\_\_

Gânglios: \_\_\_\_\_

Pele: Sua pele normal sem lesões

ACV: \_\_\_\_\_

AR: \_\_\_\_\_

ABD: \_\_\_\_\_

AGU: \_\_\_\_\_

SME: \_\_\_\_\_

SN: \_\_\_\_\_

Resultados de Exames Complementares: PSHipóteses Diagnósticas: infarto fratura cominuto do rodízioConduta: internar se for mais grave

Secretaria da  
Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral de Polícia  
1ª Superintendência Regional de Polícia  
6ª Delegacia Seccional de Polícia Civil  
Delegacia de Pedras de Fogo



# GOVERNO DA PARAÍBA



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Ocorrência nº. 0252/2019

Aos Vinte E CINCO dias de MARÇO de DOIS MIL E DEZENOVE, nesta cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Exmo(a). **PAULO DE OLIVEIRA MARTINS**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 14h:10min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

RICARDO DIAS DA SILVA, Identidade nº 42.979.972-SSP/SP, CPF nº 319.636.448/83, nacionalidade brasileiro, estado civil: SOLTEIRO, profissão: PEDREIRO, filho(a) de Severino Erminio da Silva e de Marines de Jesus Dias, natural de São Paulo/SP, nascido(a) em 02/04/1983 (35 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Wilson Ribeiro de Medeiros, 138, tendo como ponto de referência: mangueira, na cidade de Pedras de Fogo/PB, fone(s) para contato: 81-9-8187-5007.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cometidas ao crime de FAISIDEADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: Acidente de Veículo;
  - 2) DATA DO FATO: 16 de março de 2019;
  - 3) HORÁRIO: 12h:20min;
  - 4) LOCAL: Pedras de Fogo/PB.
- 5) BREVE RESUMO DO FATO:

Afirma o noticiante que estava conduzindo a motocicleta de placa QFB 4910 PB, RENAVAM 0102654431-6, registrada em nome de Adriano Andre Fernandes, quando foi colidido com uma outra motocicleta e condutor não identificados, que o noticiante caiu em solo onde foi socorrido para o hospital de Pedras de Fogo/PB, onde foi transferido para o Complexo Hospital em Mangabeiram João Pessoa/PB, onde foi atendido, conforme Laudo Médico-Resumo de Alta, pelo médico Dr. Valdeban Carvalho Jr. CRM 7692.

6) OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

*Ricardo Dias da Silva*  
RICARDO DIAS DA SILVA  
Comunicante

Escrivã(o)/Agente  
Matrícula nº 135.591-1



Scanned by CamScanner



06/08/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

## SINISTRO 3190459829 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA RICARDO DIAS DA SILVA**

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIFE**

**ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**BENEFICIÁRIO RICARDO DIAS DA SILVA**

**CPF/CNPJ:** 31963644883

**Posição em 08-08-2019 09:14:45**

O pedido de Indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da Indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Corretora	Total
09/08/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas:

Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/08/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321114547700000023060087>  
Número do documento: 19082321114547700000023060087

Num. 23800389 - Pág. 2



24/07/2019

::Via para Pagamento de Conta de Energia

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1396612594

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO  
AV. JOÃO DE BARROS, 111 BOA VISTA.  
RECIFE PERNAMBUCO  
CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

COMERCIAL 0800 0810120 PRONTIDÃO 0800 0810196

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala 0800 281 0142

Ouvidoria 0800 282 5559

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

do Estado de Pernambuco-ARPE 0800 727 0167-

Ligaçāo Gratuita de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-

Ligaçāo Gratuita de telefones fixos e tarifada

na origem para telefones celulares

DADOS DO CLIENTE!  
JOAO JOAQUIM DA SILVA

DATA DE VENCIMENTO  
**30/07/2019**

DATA EMISSÃO DA NOTA  
FISCAL

23/07/2019

CONTA CONTRATO  
**1149468010**

ENDEREÇO  
RUA WILSON RIBEIRO DE MEDEIROS  
138 -PEDRAS DE FOGO/PEDRAS DE  
FOGO -58328-000 PEDRAS DE FOGO  
PB -

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 169,00**

DATA DA APRESENTAÇÃO  
23/07/2019

CLASSIFICAÇÃO  
RESIDENCIAL  
Monofásico  
B1

PERÍODO CONSUMO  
21/06/2019 a 23/07/2019

CONSUMO  
183

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do Imposto R\$ 40,40

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO  
1149468010

MÊS/ANO  
07/2019

TOTAL A PAGAR  
R\$ 169,00

VENCIMENTO  
30/07/2019

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar e perfurar ou  
rasurar.  
Este canhoto será usado em  
leitora ótica.

838000000017 690000110012 149468010105 140882590630



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:45  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321114473900000023060088  
Número do documento: 19082321114473900000023060088

Num. 23800390 - Pág. 2



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

**OUTORGANTE:** RICARDO DIAS DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº: 42.979.972-x SSP/SP, inscrito no CPF nº: 319.636.448-83, residente e domiciliado na Rua, Wilson Ribeiro de Medeiros, Nº 138, Pedras de Fogo, Pedras de Fogo/PB. Cep:58328-000. Fone:(81)9.8187-5007

**OUTORGADO:** GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na **Rua: professora Corina Maria Rabelo, nº 28 Bairro José Américo de Almeida - , na Cidade de João Pessoa/PB, 986434993.**

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de **30%**, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 15 de AGOSTO de 2019.

Ricardo Dias da Silva  
Outorgante/Declarante

Scanned by CamScanner





---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
CIVEL DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

**RICARDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG de nº 42979972- SSP/PB, e CPF de nº: 319.636.448-83, residente e domiciliado na Rua Wilson Ribeiro de Medeiros, nº 138, Bairro: centro na cidade de Pedras de Fogo/PB, CEP 58160-000, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com endereço profissional localizado no endereço que consta no rodapé desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**ACÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

**COMPLEMENTO**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

**DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO**

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.





## **DOS FATOS E DOS DIREITOS**

O Autor foi vítima de acidente automobilístico dia 16/03/2019, quando estava conduzindo a motocicleta de placa QFB 4910/PB, renavam nº 0102654431-6, quando foi colidido com uma outra motocicleta com condutor não identificado, vindo cair o autor ao solo e sofrido lesões graves, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital e Emergência e Trauma de Campina Grande-PB, conforme descrito em prontuário médico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Polícia.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais **FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO , ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIA DE OSTE OSSÍTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS/SUTURA)**, o que sem dúvidas resultou no comprometendo total do membro, conforme se observa nos laudos médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.687,50 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supramencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:*





**Art. 3º** Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

**I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;**

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

**III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.**

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º**, conforme segue:

*Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.*

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA***

***340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao***

***seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber***





*indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).*

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, devido o autor não possui capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

#### **D O R E Q U E R I M E N T O:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- Que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;





04- Seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- Com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**

06- Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- Não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter cópia do processo administrativo, pois seguem e anexo cópias das documentações;

**08– Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já se encontram em anexo;**

09 – **Requer a produção de prova pericial**, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame se torna imprescindível para o julgamento da presente demanda;

**10 – Requer que a parte Ré anexe o processo administrativo, fazendo juntar ao caderno processual boletim de ocorrência original entregue na abertura do sinistro, por esta em poderes da Seguradora Líder.**

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor **R\$ 11.812,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**Campina Grande - PB, em 23 de Agosto de 2019**

**GERSON LUCIANO SANTOS NETTO  
- Advogado - OAB/PB 24.614**



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 23/08/2019 21:11:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082321114396700000023060090>  
Número do documento: 19082321114396700000023060090

Num. 23800392 - Pág. 5



## QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENTIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(assinatura – carimbo – CRM)





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Pedras de Fogo

**Vara Única**

*Fórum “Juiz Manoel João da Silva”*

**Processo n.º: 0800773-90.2019.8.15.0571**

Natureza: Ação de Cobrança

Autor (a): Ricardo Dias da Silva

Ré (u): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

1. Nos termos do art. 98, *caput*, do Código de Processo Civil vigente (CPC), e em observância ao Enunciado n.º 29 da Súmula do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), **DEFIRO**, por ora, o pedido de gratuidade da justiça e concedo à parte autora as isenções previstas no § 1º e seus incisos, do referido artigo de Lei;

2. Tendo em vista que a praxe forense, quanto ao caso específico de ações de cobrança de seguro DPVAT, demonstram ser inócua a designação de audiência de conciliação para o caso, tendo em vista a celeridade processual, nos termos do art. 4º, 6º, 139, II e 375, todos do CPC, deixo de designar Audiência de Conciliação, expressamente prevista pelo art. 334, *caput*, do CPC ;

3. **CITE-SE** a parte ré pelos correios, com aviso de recebimento, na forma e sob as cautelas do art. 248 do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferte contestação aos termos da petição inicial de ID.22119830, sob pena de decretação da sua revelia, nos termos do art. 344 do CPC;

4. **PUBLIQUE-SE** este Despacho na forma do art. 205, § 3º, do CPC.

Pedras de Fogo/PB, data da validação no Sistema PJe.

**HIGYNA JOSITA SIMÓES DE ALMEIDA**

**JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA**



Assinado eletronicamente por: HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA - 17/09/2019 11:43:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091417451216700000023650388>  
Número do documento: 19091417451216700000023650388

Num. 24427380 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Comarca de Pedras de Fogo

**Vara Única**

*Fórum “Juiz Manoel João da Silva”*

**Processo n.º: 0800773-90.2019.8.15.0571**

Natureza: Ação de Cobrança

Autor (a): Ricardo Dias da Silva

Ré (u): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**DESPACHO**

1. Nos termos do art. 98, *caput*, do Código de Processo Civil vigente (CPC), e em observância ao Enunciado n.º 29 da Súmula do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), **DEFIRO**, por ora, o pedido de gratuidade da justiça e concedo à parte autora as isenções previstas no § 1º e seus incisos, do referido artigo de Lei;

2. Tendo em vista que a praxe forense, quanto ao caso específico de ações de cobrança de seguro DPVAT, demonstram ser inócua a designação de audiência de conciliação para o caso, tendo em vista a celeridade processual, nos termos do art. 4º, 6º, 139, II e 375, todos do CPC, deixo de designar Audiência de Conciliação, expressamente prevista pelo art. 334, *caput*, do CPC ;

3. **CITE-SE** a parte ré pelos correios, com aviso de recebimento, na forma e sob as cautelas do art. 248 do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferte contestação aos termos da petição inicial de ID.22119830, sob pena de decretação da sua revelia, nos termos do art. 344 do CPC;

4. **PUBLIQUE-SE** este Despacho na forma do art. 205, § 3º, do CPC.

Pedras de Fogo/PB, data da validação no Sistema PJe.

**HIGYNA JOSITA SIMÓES DE ALMEIDA**

**JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA**



Assinado eletronicamente por: HIGYNA JOSITA SIMOES DE ALMEIDA - 17/09/2019 11:43:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091417451216700000023650388>  
Número do documento: 19091417451216700000023650388

Num. 27378800 - Pág. 1